Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.052, de 19 de março de 1.999.

"Dá denominação à Estrada Vicinal deste município, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** - Fica denominada Estrada vicinal "Messias Godinho Sobrinho" o trecho que inicia na bifurcação da Estrada vicinal para o Bairro do Tenórios e no final da Estrada vicinal Hirohiko Katsuragawa, no Bairro Dos Oliveiras; daí segue a PDD 040 até o Bairro das Furnas, finalizando na ponte desse mesmo Bairro.*

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de março de 1.999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
17/04/99

Lei número 3.052,
de 19 de março de 1.999.
"Dá denominação à Estrada Vicinal deste município, conforme especifica"
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominada Estrada vicinal "Messias Godinho Sobrinho" o trecho que inicia na bifurcação da Estrada vicinal para o Bairro do Tenórios e no final da Estrada vicinal Hirohiko Katsuragawa, no Bairro dos Oliveiras; daí segue a PDD 040 até o Bairro das Furnas, finalizando na ponte desse mesmo Bairro.

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
19 de março de 1.999.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal